



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

**EDITAL**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Francisco da Silveira Deda, 188 - Centro – SIMÃO DIAS - Sergipe CEP: 49.480-000, inscrito no CNPJ nº 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Sr. JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.798.445/0001-73, neste ato representada por seu Secretário o Sr. MARCOS ANTONIO OLIVEIRA, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTES**, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “Menor Preço Por Item”, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 2818 de 15 de maio de 2020. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1. A sessão pública será realizada no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia 31/03/2023 às 09:00h.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro, SIMÃO DIAS - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas, ou ainda pelo e-mail [licitacao@simao dias.se.gov.br](mailto:licitacao@simao dias.se.gov.br).

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Prefeitura, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.simao dias.se.gov.br/licitacoes>, cefituando simples cadastro para download.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

**1.0 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SIMÃO DIAS**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.2. Estima-se uma aquisição mínima de 10% (dez por cento) dos produtos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA**

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

**2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

**3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013).

**4.0 – DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail [licitacao@simao dias.se.gov.br](mailto:licitacao@simao dias.se.gov.br).

4.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

**5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO 1 (TERMO DE REFERÊNCIA);



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

5.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

5.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- 5.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 5.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 5.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

- 5.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 5.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em face-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 5.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 5.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

- 6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da Portaria nº 3307 de 02 de janeiro de 2023, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Coordenar o processo licitatório;
  - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
  - III. Conduzir a sessão pública na internet;
  - IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - V. Dirigir a etapa de lances;
  - VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9º do Decreto Municipal nº. 2818 de 15 de maio de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SIMÃO DIAS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. A presente exigência tem foco apenas na celeridade do processo e não na desclassificação ou inabilitação do licitante. Em havendo dúvidas nos documentos anexados quanto a sua originalidade, serão solicitadas as cópias autenticadas posteriormente, que poderão ser enviadas via sistema ou via escrita. O prazo de entrega dessas comprovações dependerá da urgência da Administração no objeto licitado, limitando-se a um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação, conforme o caso e a aplicação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceite o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

9.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

9.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório. A presente exigência está se referindo aos dados incluídos na proposta eletrônica do sistema LICITANET, não ao arquivo da proposta em "pdf", anexado obrigatoriamente no sistema.

**10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.22. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo "on-line" para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um "chat" bilateral.

10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

10.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.28. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial do exercício vigente, conforme (Instrução Normativa DREI nº 36 de 02 de março de 2017), vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação.

10.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

11. -- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.37. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

10.38. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

**11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apt.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.9. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo Y deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

11.9.1. As declarações acima mencionadas podem ser substituídas por Declarações padronizadas pelo sistema licitanet.com.

**11.10. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

11.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.10.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.5. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado;

**12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de SIMÃO DIAS - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de SIMÃO DIAS - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- O pregoeiro incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os Produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 - Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de Produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de SIMÃO DIAS e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.9.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal 8.792/2013.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

12.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente;

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo Município de SIMÃO DIAS, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa do Município de SIMÃO DIAS, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de SIMÃO DIAS fará o devido apositamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**15.0 – DO FORNECIMENTO**

15.1. Os Produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Município de SIMÃO DIAS, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável de SIMÃO DIAS, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. O Município de SIMÃO DIAS poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos Produtos do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

15.8. À critério do Município de SIMÃO DIAS, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**16.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

16.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

16.4. Sobre a Ata de Registro de Preços derivada deste processo não incidirá o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, salvo nos casos previstos no item "12.9." e subitens, deste Edital.

16.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**17.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo indóneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- 17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;
- 17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;
- 17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;
- 17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

18.3. Será concedido(a) ao(s) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

18.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (a) licitante declarado(a) vencedor(a).

18.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(as) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Rua Presidente Vargas, 129, Centro, SIMÃO DIAS, SE.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**19.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

19.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

19.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

**20 - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES**

20.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município;

20.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para instaurar processo administrativo punitivo;

20.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadição contratual;

II – Termo de recebimento de Produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

20.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar à A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com os seguintes documentos:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia da ata;

20.5. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO notificará a contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

20.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e na ata.

20.7. Acolhido o parecer da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

20.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

**21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

21.3. O não atendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

21.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

21.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

21.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

21.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor Municipal.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3611.2218 (Comissão de Pregões da Prefeitura de SIMÃO DIAS) das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo email [licitacao@simaoarias.se.gov.br](mailto:licitacao@simaoarias.se.gov.br).

21.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada do Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de SIMÃO DIAS, situada à Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS – Sergipe, ou pelo endereço eletrônico <http://www.simaoarias.se.gov.br/licitacoes>.

21.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

21.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

21.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

21.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**22.0 - DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro de SIMÃO DIAS - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIMÃO DIAS – SE, 15 de março de 2023.

José Douglas Alves Andrade  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1. DA NECESSIDADE:** Ao Município de Simão Dias, através de sua Prefeitura Municipal e órgão participantes, compete a aquisição de materiais de limpeza. Diante disso, se faz extremamente necessário a obtenção de produtos e materiais como o que hora se demonstra no presente termo. Levando em conta que é dever do município manter a assepsia no ambiente de trabalho, diante do grande fluxo de pessoas evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da administração, além disso procura proporcionar uma estrutura mais adequada a manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos por diversos usuários dos serviços públicos, com isso se faz necessário e justifica o pretenso Registro de Preços.

**1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no Menor Preço por Item, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei no 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei no 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**2. DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SIMÃO DIAS,** conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

**TABELA "A" – EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Com base nos termos da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e esclarecida pelo Decreto Federal 8.572 de 13 de novembro de 2015, os itens abaixo listados são destinados EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas como ME (MICROEMPRESA), EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	95561	AGORVENTE SUPER PROTEÇÃO SECA COM ABSORVENTE SUPER ANATÔMICO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	350.0000	4,1200	1.442,00
<b>Especificação</b> AGORVENTE SUPER PROTEÇÃO SECA COM ABSORVENTE SUPER ANATÔMICO. PACOTE COM 50 UNIDADES						
2	95562	ÁCIDO MURIÁTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO	UND	1.130.0000	4,6700	5.277,10
<b>Especificação</b> ÁCIDO MURIÁTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO						
3	95563	ÁGUA SANITÁRIA - BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO	UND	10.640.0000	3,0600	32.558,40
<b>Especificação</b> ÁGUA SANITÁRIA - BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO						



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4	95645	ÁGUA SANITÁRIA - BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS	UND	850.0000	11,2300	9.545,50
<b>Especificação</b> ÁGUA SANITÁRIA - BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS						
5	95564	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% EM FORMATO DE BOLSINHAS, ALVEJADAS, TRANSFORMADAS EM MANTAS	UND	1.260.0000	8,4500	10.647,00
<b>Especificação</b> ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% EM FORMATO DE BOLSINHAS, ALVEJADAS, TRANSFORMADAS EM MANTAS						
6	95565	ALCOOL GEL 70% MULTISEPT ANTISSEPTICO. HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM VALVULA PUMP DOSADORA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO.	UND	350.0000	17,9700	6.289,50
<b>Especificação</b> ALCOOL GEL 70% MULTISEPT ANTISSEPTICO. HIGIENIZANTE PARA AS MÃOS, EMBALAGEM COM VALVULA PUMP DOSADORA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO.						
7	95566	ALGODÃO COMPOSTO DE FIBRAS 100%. EM FORMATOS DE BOLSINHAS, ALVEJADAS, TRANSFORMADAS EM MANTAS	PCT	270.0000	8,4600	2.284,20
<b>Especificação</b> ALGODÃO COMPOSTO DE FIBRAS 100%. EM FORMATOS DE BOLSINHAS, ALVEJADAS, TRANSFORMADAS EM MANTAS						
8	95567	AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO LÍQUIDO	UND	480.0000	10,3000	4.944,00
<b>Especificação</b> AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO LÍQUIDO						
9	95568	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	PCT	190.0000	4,8800	927,20
<b>Especificação</b> APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL						
10	95569	BAGIA PLÁSTICA COM AROS LATERAIS, 15LT, NO FORMATO REDONDA GROSSA. CORES VARIADAS, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA.	UND	270.0000	22,5800	6.096,60
<b>Especificação</b> BAGIA PLÁSTICA COM AROS LATERAIS, 15LT, NO FORMATO REDONDA GROSSA. CORES VARIADAS, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA.						
11	95570	BAGIA PLÁSTICA COM AROS LATERAIS, 34LT	UND	110.0000	36,6000	4.026,00
<b>Especificação</b> BAGIA PLÁSTICA COM AROS LATERAIS, 34LT						
12	95571	BALDE PLÁSTICO 10LT EXTRA REFORÇADO	UND	650.0000	11,5400	7.501,00
<b>Especificação</b> BALDE PLÁSTICO 10LT EXTRA REFORÇADO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM AÇO RESISTENTE. TIPO BALDE PARA CONCRETO.						
13	95646	BALDE RETANGULAR COM CAPACIDADE DE 13L. DIMENSÕES: 35 X 23 X 21 CM.	UND	86.0000	22,5800	1.941,88
<b>Especificação</b> BALDE RETANGULAR COM CAPACIDADE DE 13L. DIMENSÕES: 35 X 23 X 21 CM.						
14	95572	BORRIFADOR DE 500ML	UND	465.0000	11,2800	5.245,20
<b>Especificação</b> BORRIFADOR DE 500ML						
15	95647	CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM ACESSÓRIOS	KIT	14.0000	665,5400	9.317,56
<b>Especificação</b> CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA: SUPORTES EM POLIPROPILENO PARA TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS E PÁ PARA USO PERMITINDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE LIMPEZA SEJAM TRANSPORTADOS SEM DIFICULDADES. ACESSÓRIOS: PLATAFORMA PARA COLOCAR BALDES ESPRANHADES; BOLSINHAS IMPERMEÁVEIS COM FECHAMENTO EM ZIPER; 02 (DOIS) CILINDROS DE 04 CM DE DIÂMETRO FIKOS NA PARTE TRASEIRA E RODÍZIO GIRATÓRIO DE OS PEGADAS NA FRENTE; PRATELEIRA MOVEL PARA FIBULIZAR NA UTILIZAÇÃO; CLIPS EMBORRACHADOS PARA FIXAÇÃO DE CABOS E ACESSÓRIOS.						
16	95648	CAVALETE DE AVISO PARA PISO MOLHADO	UND	15.0000	56,5300	847,95
<b>Especificação</b> CAVALETE DE AVISO PARA PISO MOLHADO, INDICANDO PARA SINALIZAÇÃO DE ALERTA EM AMBIENTES COM PISO MOLHADO/ESCORREGADIO. FABRICADO EM PEAO (POLIÉTERO DE ALTA DENSIDADE) COM 01 (UMA) PÁ DE 1,00 (UM) COMPRIMENTO: 30CM; LARGURA FECHADO: 52CM; ALTURA FECHADO: 52CM. POSSUI ESTRUTURA LEVE E PRÁTICA.						
17	95649	CERA LIMPADORA COM BRILHO PARA PISO DE 500ML	UND	100.0000	15,1300	1.513,00
<b>Especificação</b> CERA LIMPADORA COM BRILHO PARA PISO DE 500ML						
18	95204	CONDOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL COM MALHA DE ALGODÃO. ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA. TAMANHO GRANDE	UND	365.0000	17,3400	6.329,10
<b>Especificação</b> CONDOR DE CAFÉ REUTILIZÁVEL COM MALHA DE ALGODÃO. ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA. TAMANHO GRANDE						
19	95574	COLÔNIA INFANTIL DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO	UND	440.0000	13,3100	5.856,40
<b>Especificação</b> COLÔNIA INFANTIL DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO						
20	95576	CONDICIONADOR USO ADULTO	UND	110.0000	8,7600	967,00
<b>Especificação</b> CONDICIONADOR USO ADULTO. PARA TODO TIPO DE CABELO, COM EFEITO ANTI-FRIZZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, DEVENDO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.						
21	95575	CONDICIONADOR USO INFANTIL	UND	350.0000	12,3100	4.308,50
<b>Especificação</b> CONDICIONADOR USO INFANTIL. PARA TODO TIPO DE CABELO, COM EFEITO ANTI-FRIZZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, DEVENDO CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.						
22	95577	COTONETE EM ALGODÃO 100% PURO E HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, SUAVE, CONFORTÁVEL E ABSORVENTE. DIMENSÕES DO COTONETE 7.5X0.5CM. CAIXA COM 75 UNIDADES.	UND	530.0000	2,7500	1.457,50
<b>Especificação</b> COTONETE EM ALGODÃO 100% PURO E HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, SUAVE, CONFORTÁVEL E ABSORVENTE. DIMENSÕES DO COTONETE 7.5X0.5CM. CAIXA COM 75 UNIDADES.						
23	95650	CREME (MÁSCARA) HIDRATANTE PARA CABELO	UND	100.0000	9,1700	917,00
<b>Especificação</b> CREME (MÁSCARA) HIDRATANTE PARA CABELO. COMPOSICAO: MANTEGA DE KARTÉ, CERAMIDAS, VITAMINA A, FILTRO SOLAR, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. POTE COM 1 KG.						
24	95578	CREME DENTAL USO ADULTO	UND	170.0000	34,1000	5.797,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DIAS

25	95579	CREME DENTAL USO ADULTO, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA, TRIPLA PROTEÇÃO, COM FLUOR, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90GR.	UND	400,0000	3,5900	1.436,00
26	95581	CREME DENTAL USO INFANTIL, COM FLUOR ATIVO E BAIXA ABRASIVIDADE, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 90GR.	UND	210,0000	8,7600	1.839,60
27	95583	CREME HÍDRATANTE CORPORAL COM HÍDRATAÇÃO PROFUNDA, ÓLEO DE AMENDOAS, PARA PELES SECAS E EXTRAS SECAS, COM AÇÃO DESODORANTE 48HS, EMBALAGENS DE 200ML.	UND	250,0000	26,5000	6.625,00
28	95582	CREME PARA ASSAÍDURA COM AÇÃO HIPERALGÊNICA E ALIVIO RÁPIDO COM PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE PELE. HIPERALGÊNICA	UND	150,0000	8,5900	1.288,50
29	95581	CREME PARA CABELLO PARA PENTEAR SEM ENGAUFE; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM AÇÃO DESODORANTE 48HS, EMBALAGENS DE 300ML.	UND	20,0000	14,2000	284,00
30	95584	DESENFUMADOR DE VASO SANITÁRIO COM BOCA DE SUÇÃO MÍNIMA DE 13 CM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA (OU CABO PLÁSTICO RESISTENTE) COM TAMANHO MÍNIMO DE 40CM	UND	150,0000	114,3700	17.155,50
31	95585	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AÇÃO ANTEBACTERICIDA (COMPROVADA DE 99,9% DE EFICIÊNCIA CONTRA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS); PERFUME DURADOURO, EM EMBALAGENS DE 2LT. FRANGANCIAS: FLORES, PINHO E/OU LAVANDA.	UND	1.440,0000	8,1200	11.692,80
32	95586	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML, À BASE DE EUCALIPTOL/VAZONIL/AMMIL. PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, AÇÃO BACTERICIDA, COM SINAL DE PERIGO, CONSTAR DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 25 DO PRODUTO TOTAL DE VALIDADE	UND	6.850,0000	13,1300	89.940,50
33	95587	DESODORANTE EM AEROSOL, DE USO UNDO 450,0000	UND	450,0000	3,3800	4.221,00
34	95588	DESODORANTE SÓLIDO PARA SANITÁRIO COM AÇÃO CONTÍNUA	UND	4.570,0000	2,4700	11.287,90
35	95590	DESODORANTE SÓLIDO PARA SANITÁRIO, COM AÇÃO CONTÍNUA, BACTERIOLÍTICA E AROMATIZANTE, COM NO MÍNIMO 35G CONTENDO NA EMBALAGEM 1 PEDRA SANITÁRIA E 1 SUPORTE PLÁSTICO	UND	1.540,0000	13,1100	20.188,40
36	95603	DETERGENTE AUTOMOTIVO (LIMPA PNEU), CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UND	150,0000	46,3200	6.948,00
37	95591	DETERGENTE LÍQUIDO DE 5 LITROS	UND	150,0000	27,8600	4.182,00
38	95592	DETERGENTE LÍQUIDO, LAVA LOUÇAS, DE ALTO PODER DESINFECTANTE, BIODEGRADÁVEL, PH NEUTRO, HIPERALGÊNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DO FABRICANTE, CONTENDO 5 LITROS	UND	6.220,0000	2,8500	17.727,00
39	95741	DETERGENTE LÍQUIDO, LAVA LOUÇAS, DE ALTO PODER DESINFECTANTE, BIODEGRADÁVEL, PH NEUTRO, HIPERALGÊNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DO FABRICANTE, CONTENDO 500 ML.	UND	100,0000	28,2600	2.826,00
40	94869	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO	UND	218,0000	37,2200	8.112,96
41	94652	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL	UND	25,0000	13,6100	340,25
42	95593	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, MACIA	UND	800,0000	2,4800	2.182,40



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DIAS

43	95594	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, MACIA, CABO RETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA ARREDONDADA CONTENDO 28 TUÇOS DE CERDAS, CORES VARIADAS.	UND	150,0000	3,4900	523,50
44	95554	ESCOVA DE DENTE PARA ADULTO COM CERDAS NYLON MACIA, CABEÇA ARREDONDADA CONTENDO 28 TUÇOS DE CERDAS, CORES VARIADAS	UND	20,0000	4,3200	86,40
45	95655	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON, MEDIDAS: 4,5CM DE ALTURA, 12CM DE COMPRIMENTO, 6CM DE LARGURA	UND	125,0000	4,1700	521,25
46	95653	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E COM CABO ANATÔMICO ANTIDESLIZANTE	UND	75,0000	7,6200	571,50
47	95595	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM CERDAS DE NYLON E CABO EM POLIPROPILENO, COM SUPORTE, POSSUINDO 9 CM DE DIÂMETRO, SUPORTE COM 11,5 CM DE DIÂMETRO, CABO COM 34,5 CM	UND	630,0000	9,7000	6.111,00
48	95596	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS NATURAIS DE AVESTRUZ	UND	80,0000	23,1700	1.853,60
49	95597	ESPONJA DE PALHA DE AÇO	PCT	1.270,0000	2,2300	2.832,10
50	95598	ESPONJA MULTIFUSO DUPLA FACE COMPOSTA POR ESPUMA LÁTEX/URETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO	UND	3.100,0000	2,0300	6.293,00
51	95656	ESPONJA MULTIFUSO DUPLA FACE, COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES: 99 x 69 x 19mm (C x L x E)	UND	32,0000	31,4500	1.006,40
52	95599	ESPONJA REFL. PARA MOP, MATERIAL: ESPONJA EM PVA, DIMENSÕES: 6 X 6 X 38 CM; 125 G	UND	1.240,0000	4,1300	5.121,20
53	95516	FLANELA 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA NA MEDIDA DE 60 X 60 CM, NAS CORES AMARELA E VERMELHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURA NAS BORDAS. NA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UND	60,0000	3,0300	181,80
54	95600	FLANELA 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA NA MEDIDA DE 60 X 60 CM, NAS CORES AMARELA E VERMELHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURA NAS BORDAS. NA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UND	325,0000	4,8800	1.586,00
55	95601	FOSFORO TRADICIONAL, MAÇO COM 10 CAIXINHAS, CONTENDO 10 PAUTOS CADA CAIXA, PALITO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1CM.	UND	600,0000	1,0000	600,00
56	95602	GUARDANAPPO - FOLHA DUPLA, COR BRANCA, TIPO ESPECIAL, MEDIDA MÍNIMA DE 24X22 CM, PCT CONTENDO 50 FLS.	UND	384,0000	3,3900	1.278,72
57	95604	LIMPA ALUMINIO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, AÇO, INOX E ETC. EMBALAGENS PLÁSTICA COM DOSADOR, CONTENDO 300 ML.	UND	995,0000	5,1900	5.194,05
58	95728	LIMPA VIDRO COM PULVERIZADOR DE 500ML, COM AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, REMOÇÃO EFICIENTE DA SUJEIRA EVITANDO ENBAÇAMENTO DA SUPERFÍCIE EFICIENTE PARA LIMPEZA DE FLUIJEM, MARCAS DE DEDOS E POEIRA.	UND	20,0000	21,5300	430,60
59	95661	LIXEIRA DE PIA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA QUE IMPEDE O CONTRA O DIRETO COM O LIXO, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO: 24CM X 17CM X 28CM.	UND	80,0000	53,5200	4.281,60
60	95660	LIXEIRA PLÁSTICA DE 100L, TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIMENSÕES: LARGURA: 42,5 CM, COMPRIMENTO: 59,5 CM, ALTURA: 92,5 CM.	UND	55,0000	48,3600	2.659,80



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

61	95605	LEXEIRA TELADA DE 10L MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE, ALTURA: 25,50 CM, LARGURA: 28,00 CM, COMPRIMENTO 28,00CM, PES	7.9000	625.0000	UND	4.837,90
<b>Especificação</b>						
62	95603	LEXEIRA TELADA DE 10L MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE, ALTURA: 25,50 CM, LARGURA: 28,00 CM, COMPRIMENTO 28,00CM, PESO: 143,00 GRAMAS.	14.3900	150.0000	UND	2.158,50
<b>Especificação</b>						
63	95203	LUBRIFICANTE: DESENGRIPANTE E ANTICORROSIVO NA FORMA DE AEROSOL, INDICADO PARA FAZER LIMPEZAS DE FERRUGENS E CONSERVAR FECHADURAS, DOBRADIXAS EM GERAL, LATA DE 300ML COM BICO DREGONADOR E VALVULA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	7.9300	324.0000	UND	2.569,32
<b>Especificação</b>						
64	95606	LUBRILICANTE: DESENGRIPANTE E ANTICORROSIVO NA FORMA DE AEROSOL, INDICADO PARA FAZER LIMPEZAS DE FERRUGENS E CONSERVAR FECHADURAS, DOBRADIXAS EM GERAL, LATA DE 300ML COM BICO DREGONADOR E VALVULA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6.8900	980.0000	PCT	6.360,20
<b>Especificação</b>						
65	95607	LUBRIFICANTE: DESENGRIPANTE E ANTICORROSIVO NA FORMA DE AEROSOL, INDICADO PARA FAZER LIMPEZAS DE FERRUGENS E CONSERVAR FECHADURAS, DOBRADIXAS EM GERAL, LATA DE 300ML COM BICO DREGONADOR E VALVULA MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5.0700	360.0000	PAR	1.825,20
<b>Especificação</b>						
66	95607	MOP GRATORIO 3 EM 1	93.5000	20.0000	KIT	1.870,00
<b>Especificação</b>						
67	95608	MULTI-INSETICIDA TIPO AEROSOL, COM SILICONE OPACIFICANTE, EMULSIFICANTE, ESPESANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTES, FRAGANCIA, SOLVENTE E VEICULO	14.5200	684.0000	UND	9.931,68
<b>Especificação</b>						
68	95609	MATERIAL SOLIDA CONTENDO 50 GRAMAS	2.1200	300.0000	PCT	636,00
<b>Especificação</b>						
69	95610	MADEIRA 80 CM, MEDIDAS 24 X 16,5 X 7,0 CM.	11.1100	574.0000	UND	6.377,14
<b>Especificação</b>						
70	95611	PANO DE CHÃO TIPO SACO, BRANCO, UNDO	4.1900	3.820.0000	UND	16.005,90
<b>Especificação</b>						
71	95612	PANO DE PRATO, ESTAMPADO 100% EM ALGODÃO LAVAVEL MEDIANDO QUADRO, RESISTENTE A AGUA SANITÁRIA	3.9700	1.225.0000	UND	4.863,25
<b>Especificação</b>						
72	95613	PANDE PRATO ESTAMPADO 100% EM ALGODÃO, LAVAVEL, MEDIANDO APROXIMADAMENTE 30X40CM, RESISTENTE A AGUA SANITÁRIA	7.5600	270.0000	UND	2.046,60
<b>Especificação</b>						
73	95614	PANDE PRATO ESTAMPADO 100% EM ALGODÃO, LAVAVEL, MEDIANDO APROXIMADAMENTE 30X40CM, RESISTENTE A AGUA SANITÁRIA	7.9700	100.0000	UND	797,00
<b>Especificação</b>						
74	95616	PANDE PRATO ESTAMPADO 100% EM ALGODÃO, LAVAVEL, MEDIANDO APROXIMADAMENTE 30X40CM, RESISTENTE A AGUA SANITÁRIA	13.3300	6.820.0000	PCT	90.910,60
<b>Especificação</b>						
75	95619	PANDE PRATO ESTAMPADO 100% EM ALGODÃO, LAVAVEL, MEDIANDO APROXIMADAMENTE 30X40CM, RESISTENTE A AGUA SANITÁRIA	17.1300	6.320.0000	PCT	168.261,60
<b>Especificação</b>						
76	95621	PANDE PRATO ESTAMPADO 100% EM ALGODÃO, LAVAVEL, MEDIANDO APROXIMADAMENTE 30X40CM, RESISTENTE A AGUA SANITÁRIA	10.9300	2.090.0000	PCT	22.843,70
<b>Especificação</b>						
77	95703	PANDE PRATO ESTAMPADO 100% EM ALGODÃO, LAVAVEL, MEDIANDO APROXIMADAMENTE 30X40CM, RESISTENTE A AGUA SANITÁRIA	2.3900	15.0000	UND	35,85
<b>Especificação</b>						
78	95704	PANDE PRATO ESTAMPADO 100% EM ALGODÃO, LAVAVEL, MEDIANDO APROXIMADAMENTE 30X40CM, RESISTENTE A AGUA SANITÁRIA	12.8900	340.0000	UND	4.362,60
<b>Especificação</b>						



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

79	94622	PAQUETE DE ROUPAS, MATERIAL EM PAQUETE, CONTEUDO 12 UNIDADES NO PACOTE	100.0000	2.2000	PCT	220,00
<b>Especificação</b>						
80	95623	REMOVEDOR DE ESMALTE SEM ACETONA, CONTEUDO 12 UNIDADES NO PACOTE	75.0000	3.7100	UND	278,25
<b>Especificação</b>						
81	95624	RODO MOP COM CABO TELESCÓPICO DE AÇO, CABO DE 1,28M EM AÇO REVESTIDO DE PLÁSTICO, ENROSCAMENTO ENTRE CABO E BASE, BASE COM BORRACHA DUPLA EM EVA MEDINDO 60CM, GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS DA BASE PARA FIXAR PANOS DE CHÃO	1.130.0000	20.7200	UND	23.517,20
<b>Especificação</b>						
82	95705	RODO MOP COM CABO TELESCÓPICO DE AÇO, CABO DE 1,28M EM AÇO REVESTIDO DE PLÁSTICO, ENROSCAMENTO ENTRE CABO E BASE COM ESPONJA EM EVA	18.0000	71.5300	UND	1.287,54
<b>Especificação</b>						
83	95625	RODO PARA PISO, COM DUAS BORRACHAS, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, BASES DE 30 CM, CABO COM 1,20 M	60.0000	10.4300	UND	625,80
<b>Especificação</b>						
84	95626	SABÃO DE COCO EM BARRA - 100 GRAMAS	400.0000	2.2200	UND	888,00
<b>Especificação</b>						
85	95627	SABÃO EM BARRA NEUTRO, 200 GR	400.0000	13.3700	PCT	5.348,00
<b>Especificação</b>						
86	95628	SABÃO EM PÓ COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, BIODEGRÁVEL E FRAGRÂNCIAS VARIADAS	7.100.0000	11.7200	UND	81.212,00
<b>Especificação</b>						
87	95629	SABÃO EM PÓ, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, BIODEGRÁVEL E FRAGRÂNCIAS VARIADAS	150.0000	4.7000	UND	705,00
<b>Especificação</b>						
88	95710	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 3L	200.0000	30.9800	UND	6.076,00
<b>Especificação</b>						
89	95630	SABONETE EM BARRA SUAVE, EMBALAGEM 90 GR, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	400.0000	2.2900	UND	916,00
<b>Especificação</b>						
90	95716	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	500.0000	27.9400	UND	13.970,00
<b>Especificação</b>						
91	95712	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS	400.0000	3.5800	UND	1.432,00
<b>Especificação</b>						
92	95632	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 210 ML, COM GLICERINA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	5.360.0000	13.2400	UND	70.966,40
<b>Especificação</b>						
93	95638	SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 500ML TIPO DISPENSADOR REUTILIZÁVEL, COM AÇÃO HIPOALERGÊNICA, ANTIBACTERIANA E BIODEGRÁVEL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	1.700.0000	48.9100	PCT	83.147,00
<b>Especificação</b>						
94	95636	SACO REFORÇADO PARA LIXO COMUM, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	1.000.0000	15.4200	PCT	15.420,00
<b>Especificação</b>						
95	95637	SACO REFORÇADO PARA LIXO COMUM, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	600.0000	19.5300	PCT	11.718,00
<b>Especificação</b>						
96	95635	SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 150 LITROS	1.610.0000	52.2800	PCT	94.626,80



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

TIPO E, CLASSE IPACOTE CONTENDO 100 UNIDADES

<b>Especificação</b>	SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POUQUILITENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, TIPO E, CLASSE IPACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	3.800.0000	21.5700	61.966,00	
97	95634	SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POUQUILITENO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TIPO E, CLASSE IPACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UND	340.0000	3.151,40	
<b>Especificação</b>	SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETA, POUQUILITENO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TIPO E, CLASSE IPACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	UND	340.0000	3.2100	3.151,40	
98	95639	SHAMPOO DE USO ADULTO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM BALNEAÇÃO DERMATOLOGICAMENTE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM PH	UND	470.0000	6.171,10	
<b>Especificação</b>	SHAMPOO DE USO ADULTO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM PH BALNEAÇÃO E FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 500 ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UND	470.0000	13.1300	6.171,10	
99	95640	SHAMPOO INFANTIL 2 EM 1, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UND	470.0000	4.352,20	
<b>Especificação</b>	SHAMPOO INFANTIL 2 EM 1, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UND	470.0000	9.2800	4.352,20	
100	95631	SBONETE EM BARRA INFANTIL, SUAVE, EMBALAGEM 90 GR, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	PC	5.0000	541,90	
<b>Especificação</b>	SUPORTE DE PAREDE PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	PC	5.0000	105,3600	541,90	
101	95717	SUPORTE DE PAREDE PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	PC	5.0000	515,15	
<b>Especificação</b>	SUPORTE DE PAREDE PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	PC	5.0000	103,0300	515,15	
102	95718	SUPORTE DE PAREDE PARA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	PC	5.0000	1.939,70	
<b>Especificação</b>	TALCO DE USO INFANTIL, AÇÃO HPOALERGÊNICA, APTOS PARA BEBÊS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM 200G	UND	170.0000	11,4100	1.939,70	
103	95641	TALCO DE USO INFANTIL, AÇÃO HPOALERGÊNICA, APTOS PARA BEBÊS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM 200G	UND	180.0000	3.416,20	
<b>Especificação</b>	TAPETE PARA PISO EM TECIDO SINTÉTICO COM O TAMANHO DE 40 CM X 60 CM, CORES NEUTRAS E SEM ESTAMPAS, COM ANTIDERRAPANTE	UND	180.0000	17,9800	3.416,20	
104	95723	TAPETE PARA PISO EM TECIDO SINTÉTICO COM O TAMANHO DE 40 CM X 60 CM, CORES NEUTRAS E SEM ESTAMPAS, COM ANTIDERRAPANTE	UND	180.0000	17,9800	3.416,20
<b>Especificação</b>	TAPETE PARA PISO EM TECIDO SINTÉTICO TAMANHO DE 40 CM X 60 CM, CORES NEUTRAS E SEM ESTAMPAS, COM ANTIDERRAPANTE	UND	110.0000	7,8900	867,90	
105	95642	TESOURINHA INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTE DE UNHA DE BEBÊ, PONTA ARREDONDADA, CABO APROXIMADAMENTE 1,50CM	UND	50.0000	18,1700	908,50
<b>Especificação</b>	TESOURINHA INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTE DE UNHA DE BEBÊ, PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO	UND	50.0000	18,1700	908,50	
106	95724	TALHA DE BANHO EM TECIDO ATOLHADO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, NA COR AZUL, TAMANHO 0,70 CM X 1,40 CM	UND	1.900.0000	30.628,00	
<b>Especificação</b>	TALHA DE BANHO EM TECIDO ATOLHADO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, NA COR AZUL, TAMANHO 0,70 CM X 1,40 CM	UND	1.900.0000	16,1200	30.628,00	
107	95643	MADEIRA COM CERDAS EM NYLON BASE EM MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO	UND	36.0000	2.930,40	
<b>Especificação</b>	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON BASE EM MADEIRA REFORÇADA DE NO MÍNIMO 1,20M	UND	36.0000	81,4000	2.930,40	
108	95644	VASSOURA DE PALHA COM CABO EM MADEIRA, MEDIDA APROXIMADAMENTE 1,50CM, COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA	UND	1.350.0000	18.297,50	
<b>Especificação</b>	VASSOURA DE PALHA, COM CABO EM MADEIRA, TIPO 05 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50CM, COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA	UND	1.350.0000	13,5800	18.297,50	
109	95726	VASSOURA DE PALHA, 70CM EM MADEIRA	UND	36.0000	2.930,40	
<b>Especificação</b>	VASSOURA DE PALHA, 70CM EM MADEIRA	UND	36.0000	81,4000	2.930,40	
110	95727	VASSOURA ITALIANA COM CERDAS EM PVC E COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,30M	UND	36.0000	2.930,40	
<b>Especificação</b>	VASSOURA ITALIANA COM CERDAS EM PVC E COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,30M	UND	36.0000	81,4000	2.930,40	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DO FORNECEDOR

- 3.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 3.1.2. Entregar os materiais no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- 3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- 3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de falhas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 3.1.10. Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.
- 3.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 3.1.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais/equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suscita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.2. DO ORGÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.2.1. Notificar o fornecedor contratado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas;

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

**4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS/CONTRATO:**

4.1. Nos termos do artigo 67, § 10, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se acito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

4.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, o contrato assinado, acompanhado da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

4.5. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

**5. DA GARANTIA:**

5.1. Os PRODUTOS objeto deste termo deverão possuir garantia de fábrica, sendo responsável pelo consento ou reposição de quaisquer peças originais dentro de seu período de vigência. A garantia deverá ser acionada junto a concessionária distribuidora do produto, sempre que necessário.

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos PRODUTOS, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e acito pela Contratante.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.

6.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

**7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

7.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados no ato da entrega caso os mesmos não atendam as especificações e determinações deste Termo, não cabendo a Contratada quaisquer reclamações quando da devolução ou não recebimento de produtos fora do padrão esperado.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4. Em caso de devolução de produtos não condizente com o solicitado pela Contratante, a Contratada estará sujeita as sanções previstas no presente Termo e processo.

7.5. Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira qualidade, ter padrão de qualidade e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, sendo sujeita as penalidades previstas.

7.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos objeto deste termo em conformidade com o descrito neste, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

7.7. Fica a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos produtos fornecidos.

7.8. Os produtos, objeto deste termo, devem ser entregues no Almoxarifado Centro do município situado na Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias, Sergipe, ou outro endereço dentro da sede do município conforme a necessidade da Contratante. Em caso de outro endereço que aquele conhecido neste Termo, a contratante informará por meio de documento próprio as informações pertinentes.

7.9. Prazo total para fornecimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III parágrafo 3º Artº 15 da Lei 8.666/93;

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. O Município reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.2. A licitante fica obrigada o fornecimento objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE e/ou ORGÃO LICITANTE;

SIMÃO DIAS (SE), 07 de março de 2023.

MANUELA SILVA MESSIAS SOARES

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento – Órgão Gerenciador



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

ANEXO II

**MODELO - PROCURAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2023 – Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

ANEXO III

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2023.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2023.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2023, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de SIMÃO DIAS - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

ANEXO V

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2023.

..... (razão social da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2023, para sua cívica participação do referido Certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CNPJ nº .....

RG nº .....



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SIMÃO DIAS.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Francisco da Silveira Deda, 188 - Centro – SIMÃO DIAS – Sergipe CEP: 49.480-000, inscrito no CNPJ nº 11.634.081/0001-06 , neste ato representada por seu Secretário o Sr. JOSE RENALDO PRATA SOBRINHO e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.798.445/0001-73, neste ato representada por seu Secretário o Sr. MARCOS ANTONIO OLIVEIRA, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SIMÃO DIAS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

<b>EMPRESA:</b>		<b>FONE/FAX:</b>	
<b>CNPJ:</b>		<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VL. TOTAL</b>
	<b>PM</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNIT.</b>
<b>VALOR TOTAL</b>			

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraiadas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não exclui ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto deste termo.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 008/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

**11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. O prazo de fornecimento dos produtos será de 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de fornecimento feita pela Secretaria responsável pela solicitação, observadas as especificidades dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.

**12. DAS PENALIDADES**

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
  - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
  - III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
  - IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 2º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. DO FORO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

É para firmeza e como prova de assim havermos, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÃO DIAS – SE, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Participante

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Órgão Participante

\_\_\_\_\_  
( inscriçãõ razão social da empresa )  
( inscriçãõ representante legal da empresa )  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: